

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXV

Florianópolis, 4 de dezembro de 1958

NÚMERO 6.222

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 771

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a lei n. 1.431, de 27 de janeiro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício o crédito especial de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) para atender a subscrição do capital da Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Santa Catarina (C. A. G. E. S. C.), na conformidade do art. 6º, da lei n. 1.431, de 27 de janeiro de 1956.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 2 de dezembro de 1958.

HERIBERTO HULSE

Hercílio Deeke

DECRETO N. 772

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do decreto n. 539, de 23 de dezembro de 1957.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

03 — Seção de Expediente

Verba 1-1-10 variável Cr\$ 5.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 2 de dezembro de 1958.

HERIBERTO HULSE

Hercílio Deeke

Decreto de 3 de dezembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

O decreto datado de 12 de agosto de 1957 e publicado no Diário Oficial de 9 de janeiro de 1958, que aposentou João Vitorio Poletto no cargo de escrivão de paz, do distrito de Itararé, do município e comarca de Joaçaba, na parte referente à lei na qual se fundamentou a aposentadoria, que deverá ser a lei n. 1.371 de 16 de novembro de 1955, artigo 2º, item III, e não conforme consta do mesmo.

Portaria de 12 de novembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação: De acordo com os arts. 124 e 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

Por mais cento e oitenta (180) dias, com vencimentos integrais, à Escriturária, B-7, lotada na Imprensa Oficial do Estado, Wanda Vaz Viegas.

Portarias de 28 de novembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Aurélio Luiz Coelho, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Delegado de Polícia, do município de Nova Venéza.

João Camargo para exercer as funções de primeiro suplente do Subdelegado de Polícia do distrito de Três Barras, no município de Canoinhas.

Almir José Rosa, ocupante do cargo de Promotor Público, segunda entrada, da carreira do Ministério Público, comarca de Itaipópolis, de igual entrada, para substituir o segundo sub-procurador geral do Estado, dr.

Delfim Mário Pádua Peixoto, enquanto durar as férias a este concedidas.

Dispensar, a pedido:

Waidomiro Guerios das funções de segundo suplente do Delegado de Polícia, do município de Pôrto União.

Dispensar:

Aurélio Luiz Coelho, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Subdelegado de Polícia do distrito de Nova Venéza, no município de Criciúma.

Paulo Olsen, das funções de primeiro suplente do Subdelegado de Polícia do distrito de Três Barras, no município de Canoinhas.

Portarias de 29 de novembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação: De acordo com os arts. 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

A Fulvio Paulo da Silva, ocupante do cargo de Comissário de Polícia, padrão I-12, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Delegacia Regional de Polícia da Capital, de 90 dias, a contar de 22-11-58.

Designar:

De acordo com o art. 4º, da lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955:

Alfredo O. Garcindo, Fiscal de Fazenda; Oswaldo Silvestre Uhlmann, Escrivão do Crime, Cível, Comércio, Feitos da Fazenda, Provedoria, Órfãos, Ausentes e Menores Abandonados, da comarca de Itaipópolis e Ivo Wendt, Escrivão de Paz, Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da comarca de Itaipópolis, para constituírem a comissão que arbitrar os proventos de aposentadoria do serventuário vitalício Miguel Preima.

Portaria de 2 de dezembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação: De acordo com o art. 134, combi-

nado com o art. 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Ely Cabral Boabaid, ocupante do cargo de Correntista, padrão I-13, do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, de noventa (90) dias.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portarias de 4 de dezembro de 1958

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação: De acordo com os arts. 124 e 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

Por mais trinta (30) dias, com vencimentos integrais, ao Paginador, I-9, lotado na Imprensa Oficial do Estado, Pedro Paulo Machado.

De acordo com os arts. 124 e 138, com seu § 1º da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

Por mais (20) vinte dias e com vencimento integrais, a Isolina Teixeira da Silva, Encadernador, I-6, lotada na Imprensa Oficial do Estado.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 13 de junho de 1957

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

Maria Lea Kreusch (Irmã), para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Monseñor Giesberts", de Armazém, município de Tubarão), correndo a despesa por conta do dotação 34-1-022, do orçamento vigente.

Nair de Azevedo Picon, para exercer a função de Zelador, referência VII, no Grupo Escolar "Felisberto de Carvalho", de Palmitos, a contar de 1º de janeiro de 1957, correndo a despesa por conta da dotação 34-1-022, do orçamento vigente.

Clotilde Linhares Knoll, para exercer a função de Zelador, referência VII, no Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis, a contar de 17 de maio de 1957, correndo a despesa por conta da dotação 34-1-022, do orçamento vigente.

Angelina Panizzi, para exercer, no Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Xaxim, a função de Servente, referência VII, a contar de 1º de junho de 1957, correndo a despesa por conta da dotação 34-1-022, do orçamento vigente.

Ondina Maria dos Santos Lopes, para exercer a função de Zelador, referência VII, nas Escolas Reunidas "Prof. Francisco Anselmo Corrêa", do Acará, distrito e município de São Francisco do Sul, a contar de 1º de fevereiro de 1957, correndo a despesa por conta da dotação 34-1-022, do orçamento vigente.

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 28,00, correndo a despesa por conta da dotação ... 34-1-036, do orçamento vigente:

Lavina Bernardo Lopes para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Urussanga Velha, distrito de Itáira, no municí-

pio de Criciúma, a contar de 1º de março de 1957.

Manoel Bittencourt, não titulado, para na qualidade de extranumerário-diarista exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Sede São José, distrito de Liberata, município de Curitiba, a contar de 1º de abril de 1957.

Clarice Rossi Cordeiro para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista desdobrada de Rio Cerro II "A", distrito e município de Jaraguá do Sul, a contar de 1º de abril de 1957.

Zigomar Georgina de Sousa Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola mista de Amâncio, distrito e município de Biguaçu, a contar de 10 de março de 1957.

De acordo com a lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 32,00, correndo a despesa por conta da dotação ... 34-1-036, do orçamento vigente: Atílio Schneider, não titulado, para na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola estadual de Santa Catarina, distrito de Abdon Batista, município de Campos Novos.

Arno Afonso Schwendler, não titulado, para na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Rodrigues Alves", distrito de Saudades, município de São Carlos, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

Antônio Corrêa, não titulado, para na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola mista de Rio da Areia de Cima, distrito de Rio Preto, município de Mafra, a contar de 15 de maio de 1957.

Amida Arschau, não titulada, para na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Linha Beato Roque II, distrito de São João, município de Itapiranga, a contar de 15 de março de 1957.

Therezinha de Jesus Furtado Pereira, não titulada, para na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Imbuia-Rio Bonito, distrito e município de Canoinhas, a contar de 1º de abril de 1957.

Ivone Laba da Costa, não titulada, para na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "D. Daniel Hostin", da vila de Matos Costa, município de Pôrto União, a contar de 15 de fevereiro de 1957.

Terezinha Dias de Castro para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Professora Délia Regis", da vila de Coronel Freitas, município de Chapecó, a contar de 1º de março de 1957.

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Fede-se o obsequio de renovar a com antecedência de 30 dias.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

WALDYR GRISARD — Diretor em exercício

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

DIRETORIA DE ENSINO

Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários

A Diretoria de Ensino de Secretaria de Educação e Cultura, no intuito de bem orientar os interessados, com referência aos Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários, a serem realizados nos meses de dezembro de 1958 e janeiro e fevereiro de 1959, baixa as seguintes instruções relativas aos referidos concursos:

Concurso de Remoção de Inspectores Escolares

Este concurso é regulado pela lei n. 23, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial", n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, devendo as inscrições ser requeridas ao diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com a citada lei, cumpre observar, principalmente, o seguinte:

a) Data de abertura das inscrições: 16 de dezembro de 1958;

b) data do encerramento das inscrições: 29 de dezembro de 1958, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos: inscritos: 3 a 10 de janeiro de 1959;

d) escolha das vagas: 12 de janeiro de 1959, às 9 horas, no Grupo Escolar "Lauro Müller", nesta Capital.

Concurso de Remoção de Diretores de Grupos Escolares

Este concurso se rege pela lei n. 24, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial", n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, sendo a inscrição ao mesmo requerida ao diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

A abertura e encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuados nos mesmos prazos e data fixada para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares.

A escolha das vagas será feita no Grupo Escolar "Lauro Müller", nesta Capital, igualmente no dia 12 de janeiro de 1959, porém, às 14 horas.

Concurso de Remoção de Professores Primários

Este concurso é regulado pelo decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, publicado pela circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948, do extinto Departamento de Educação. A sua inscrição é requerida ao diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com os termos da circular citada, devem os interessados remeter, dentro do prazo previsto a seguir, o seu requerimento, acompanhado do boletim, modelo oficial, fornecido por delegado de ensino, inspetor escolar, auxiliar-de-inspeção ou diretor do Grupo Escolar ou Escolas Reunidas, com firma reconhecida.

Observe-se, precipuamente, com relação a este concurso, que a abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candi-

datos inscritos serão efetuados nas mesmas datas e nos mesmos prazos fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares e Diretores de Grupos Escolares, sendo, porém, a escolha das vagas feita no mesmo local, nos dias 13 e 14 de janeiro de 1959, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares

Este concurso é regido pelas leis nrs. 233, de 10 de dezembro de 1948 (circular n. 66, de 20 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 23, de 5 de outubro de 1951, ("Diário Oficial", n. 4.516, de 8 de outubro de 1951).

É o seguinte o calendário deste concurso:

a) Abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1959;

b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1959, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: de 19 a 26 de dezembro de 1958;

d) realização das provas: 2 de fevereiro de 1959, às 8 horas, no mesmo local.

e) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1959, às 9 horas, no local acima mencionado.

Concurso de Ingresso e Reversão de Diretores de Grupos Escolares

Este concurso, que se rege pelas leis nrs. 234, de 10 de dezembro de 1948 (circular n. 67, de 20 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 24, de 5 de outubro de 1951, ("Diário Oficial", n. 4.516, de 8 de outubro de 1951), obedecerá, quanto aos prazos e datas, ao fixado para o Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores, excetuando-se:

a) Realização das provas: 2 de fevereiro de 1959, às 14 horas, no Grupo Escolar já mencionado.

b) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1959, às 14 horas no mesmo local.

Concurso de Ingresso e Reversão de Professores Primários

Este concurso, que se rege pelo decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946 (circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948), do extinto Departamento de Educação, obedecerá ao seguinte calendário:

a) Abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1959;

b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1959, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: a partir do dia 5 de janeiro de 1959 até 24 do mesmo mês;

d) escolha das vagas: 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 1959, no Grupo Escolar acima, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

O requerimento de inscrição a este concurso será dirigido ao diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Tenda em vista o decreto n. 317, de 6 de dezembro de 1946, recomenda-se, com referência a este concurso:

1) Que os candidatos remetam, dentro do prazo previsto acima (entre 3 e 14 de janeiro de 1959), requere-

mento instruído de acordo com as normas previstas na circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948;

2) Os candidatos a este concurso, que exerçam, na época da inscrição, cargo ou função no Magistério Estadual ou Municipal (por exemplo: complementaristas ou não titulados que desejam ingressar como Regentes de Ensino Primário, ou, então, Regentes de Ensino Primário que desejam ingressar como Normalistas) juntarão ao requerimento apenas: a) boletim fornecido por delegado de ensino, inspetor escolar ou pela Diretoria de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, pelo qual se apure o tempo de exercício efetivo, ainda que em função de professor extranumerário, ou substituto. A firma de quem fornecer o boletim será reconhecida por Tabelião; b) original, certidão ou fotocópia, devidamente conferida, do diploma ou certificado, com firma reconhecida por Tabelião.

3) O diploma ou certificado do candidato, para que produza efeito, deve estar registrado na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, sendo de toda conveniência que os interessados no concurso, recém formados por Escola Normal, ou Curso Normal Regional, promova, de imediato, o aludido registro. Neste particular, é recomendável que os diretores de estabelecimentos de ensino primário, remetam, em pacote, sob registro postal, à Diretoria de Ensino, os seus processos, para o devido registro, isto é: requerimento do interessado, acompanhado de: a) documento pelo qual se infira a idade, com firma reconhecida; b) diploma ou certificado; c) vida escolar, com firma reconhecida. Nota: Documentos exigidos para o ingresso de Professor: a) Atestado de saúde; b) quitação escolar (ambas com firma reconhecida); c) atestado de vacina.

Observação: Os pedidos de escolha que não forem feitos pessoalmente ou recebidos no dia e hora marcados, só serão considerados pela Comissão no dia 3 de fevereiro, das 14 às 17 horas.

Florianópolis, 11 de novembro de 1958.

Mário Ribas Maciel, pelo diretor de Ensino.

(Reproduzido por incorreção do original).

(5-1) (8772)

FAZENDA

SERVICÓ DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Edital

Ficam intimados Faustino & Sá, os seus respectivos responsáveis, ou ainda Lopes Ananias Sá, contribuinte que estiveram inscrito nesta jurisdição fiscal, com estabelecimento à rua Rui Barbosa 138, a providenciarem no pagamento em saldo de notificações, as quais foram propositadamente interrompidas, havendo para tanto um prazo de 15 dias. Findo esse prazo serão convertidos em Auto de Infração e sua cobrança processar-se-á na forma indicada pelo regulamento em vigor.

Subdiretoria Técnica do S. F. F., em 20 de novembro de 1958.

Oswaldo Silveira, subdiretor.

Edital

Fica o contribuinte Afonso Lourenço da Silva, inscrito na zona fiscal de Guatambú, município de Chapeco, intimado a reconhecer a notificação 15.666, série E, a qual recusa a assinatura, devendo providenciar no seu pagamento ou apresentando recurso si assim julgar conveniente. Findo o prazo regulamentar, será transformada, automaticamente, em processo Auto de Infração e julgado na forma do decreto 585 A-58.

Sub-Diretoria Técnica, do S. F. F., em 27 de novembro de 1958.

Oswaldo Silveira, sub-diretor.

TESOURO DO ESTADO

Tabela de pagamento de vencimentos

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados, efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referentes ao mês de dezembro, do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

11 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 e das 14 às 15,30 horas

Palácio do Governo, Secretarias de Estado, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Secretários de Estado, Serviço de Fiscalização da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado, Contadoria Geral do Estado, Consultoria Jurídica do Estado, Juizados da 1ª, 2ª e 4ª Varas, 1ª Circunscrição Judiciária, Juízo de Menores, Cespe, Junta Comercial do Estado, Fôro da Capital, Tesouro do Estado.

12 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 e das 14 às 15,30 horas

Biblioteca Pública, Procuradoria Fiscal do Estado, Bolsa Oficial de Valores, Inspeção de Educação Física, Delegacia de Ordem Política e Social, Serviço de Diversões Públicas, Diretoria do Serviço de Registro de Estrangeiro, Diretoria de Terras e Colonização, Diretoria de Assistência ao Cooperativismo, Diretoria de Caça e Pesca, Diretoria da Produção Animal, Diretoria da Produção Vegetal, Diretoria do Serviço de Armas e Munições, Delegacia do Ensino, Polícia Militar do Estado.

13 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 horas às 11 horas

Fôlha de Operários, Departamento de Geografia e Cartografia, Instituto de Identificação e Médico Legal, Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, Teatro, Alvaro de Carvalho, Serviço de Água e Esgoto.

15 DE DEZEMBRO

Departamento de Estatística, Hospital Nereu Ramos, Inspeção de Veículos, Maternidade Carmela Dutra, Diretoria de Serviços Especiais, Laboratório de Q. A. Industrial, Departamento de Saúde Pública do Estado.

16 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 e das 14 às 15,30 horas

Imprensa Oficial, Penitenciária do

NOTICIÁRIO

DESPACHOS

Despacharam com o Governador os Secretários da Saúde, dr. Clodorico Moreira e do Interior e Justiça, dr. Paulo Henrique Blasi.

DR. BRAZILIO CELESTINO DE OLIVEIRA

Em visita de cumprimentos, apresentando agradecimentos ao Governador do Estado por se ter feito representar em seu desembarque nesta Capital, esteve em Palácio o ilustre suplente de senador, dr. Brazilio Celestino de Oliveira.

ALMIRANTE CARLOS DA SILVEIRA CARNEIRO

Em audiência especial, o Governador Heriberto Hülse recebeu o almirante Carlos da Silveira Carneiro, comandante do 5º Distrito Naval e que ora reside na Capital Federal.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

O sr. Roberto de Oliveira, presidente da COAP, manteve em Palácio longa conferência com o Governador Heriberto Hülse sobre assuntos relativos àquela repartição.

COMISSÃO DE RIO DO SUL

Foram recebidos, ontem, pelo Governador os srs. prefeito Helmut

Baugarten, dr. Albino Zeni e sr. Aristides Zeni, de Rio de Sul.

AUDIÊNCIAS

Em audiência foram recebidos os srs. dr. Ewaldo Amaral, prefeito de Curitiba, Gervino Benedito Ludwig, prefeito de São José dos Cedros, Olimpio Dalmago, prefeito de São Miguel d'Oeste, Levino Anes Kerbert, Adolfo Bun, Acelon Sá, João Acorde, sra. Adi Emilia Acorde e sr. Altair Acorde.

O Governador recebeu, em audiência especial, ontem, o presidente do Tribunal de Contas, juiz Nelson Heitor Stoeterau, que se achava acompanhado do juiz Waldir Busch.

EXPOSIÇÃO PERMANENTE DAS INDÚSTRIAS CATARINENSES

Está sendo organizada uma Exposição Permanente das Indústrias de Santa Catarina em São Paulo, cidade que reunirá, em 36 stands, as manufaturas catarinenses em local central da Capital daquele Estado e que está recebendo apoio do Governo do Estado e das classes produtoras catarinenses.

O sr. Aldo Alberto, responsável por esse acontecimento, avistou-se com o Governador Heriberto Hülse, em Palácio, expondo ao Chefe do Executivo, detalhadamente, os propósitos da Exposição.

Estado. Diretoria de Obras Públicas, Abrigo de Menores, Colônia Santana, Colônia Santa Tereza, Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas, Instituto de Educação "Dias Velho", Escola Profissional Feminina, Museu de Artes Moderna, Merenda Escolar, Faculdade Catarinense de Filosofia, Enciclopédia.

17 DE DEZEMBRO

No expediente das 9 às 12 e das 14 às 15,30 horas

Inativos.

Obs.: Os que não comparecerem nos dias mencionados, só receberão a partir do dia imediato ao término do pagamento referido nesta tabela.

As folhas de pagamento devem ser entregues, sem emendas ou rasuras, datilografadas ou escritas a tinta fixa, a fim de que sejam devidamente conferidas, três (3) dias antes do fixado para a respectiva averbação, sendo que qualquer retardamento ou deficiência, originará o atraso correspondente.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

CARRERA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSE "D-14"

Contagem de tempo na classe até 31 de outubro de 1958

1 — Armando Beck	1.883,5
2 — Sebastião Bonassiss de Albuquerque	1.684
3 — Maria de Lourdes Sousa Félix	1.671
4 — Nérica Ferreira de Sousa	1.668
5 — Percival Calado Flóres	1.664
6 — Haroldo Barbato	1.186
7 — Ormandina Schmidt de Oliveira	1.009
8 — Maria de Lourdes Cardoso de Aquino	261
9 — Berenice Coelho	227

Florianópolis, 26 de novembro de 1958.

Dante De Patta, presidente.

CLASSE "C-12"

Contagem de tempo na classe até 31 de outubro de 1958

1 — Maria Cordélia Gomes de Albuquerque	1.423
2 — José Sátiro Machado	1.417
3 — Lia Arruda Ramos	1.263
4 — Jupira Fernandes Rosa	1.243
5 — Maria Zenaide Santiago Medeiros	967
6 — Roberto Cláudio Paiva Quint	967
7 — Lucí Vilela Aguiar	936
8 — Maria Teresa Medeiros de Araújo	773
9 — Antônio Mansueto de Almeida Coelho	513
10 — Hipólito Medeiros	481
11 — Hilda Teodoro Benciveni	481
12 — Constantino Tzelikis	227

Florianópolis, 26 de novembro de 1958.

Dante De Patta, presidente.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N. 26/58

Roberto Oliveira, presidente.

O presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferê a lei federal n. 1.522-51 com a nova redação dada pela lei n. 3.083, de 29 de dezembro de 1956, ambas prorrogadas pela lei n. 3.415, de 30 de junho de 1958 e,

CONSIDERANDO, a nova política financeira do Governo, estabelecida pela instrução n. 166, da Superintendência da Moeda e do Crédito, publicada no "Diário Oficial da União", de 4 de outubro de 1958;

CONSIDERANDO, os termos da portaria n. 979, do Ministério da Agricultura, publicada no "Diário Oficial da União", de 14 de outubro de 1958, baixada em consequência da instrução acima mencionada;

CONSIDERANDO que essa portaria fixou em Cr\$ 7.300,00 (sete mil e

trezentos cruzeiros), por tonelada o preço de venda aos moínhos do trigo importado, CIF, portos marítimos e que entrou imediatamente em vigor, atingindo a cobertura de todos os créditos relativos ao trigo em grão importado, entregue a partir da data em que entrou em vigência a citada portaria;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta da portaria n. 482, de 25-10-58, da COFAP, que reajustou os preços de farinha de trigo para o Distrito Federal e São Paulo;

CONSIDERANDO, que a esta COAP não se apresenta alternativa, mas sim o dever de fixar novos preços de farinha de trigo de conformidade com as determinações de autoridades superiores contidas nos atos acima referidos;

RESOLVE:

Ad referendum do Conselho Deliberativo desta COAP:

Art. 1º Fixar a seguinte tabela de preços máximos permissíveis, para a venda da farinha de trigo nesta Capital:

Pósto nas agências ou depósitos sediadas nesta Capital e atacadistas

	Pura	Mixta	Pósto nas agências ou depósitos sediadas nesta Capital e atacadistas	Pósto nas agências ou depósitos sediadas nesta Capital e atacadistas
Sacos de 50 quilos	Cr\$ 700,00	Cr\$ 695,00
Sacos de 25 " "	359,00	356,50
10 saquinhos de 5 quilos	760,00
Caixa com 25 saquinhos de 1 quilo
embalagem especial	425,00
Para o Comércio Varejista:				
A granel — quilo	15,50
Embalagem especial
saquinhos de 5 quilos	85,00
Idem, idem, de 1 quilo	19,00

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, ficando revogadas as disposições em contrá-

rio. Florianópolis, 28 de novembro de 1958.

Roberto Oliveira, presidente.

PORTARIA N. 28/58

O presidente da Comissão de Abastecimento e Preços (COAP) do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 1.522-51, com a nova redação dada pela lei n. 3.084, de 29 de dezembro de 1956, ambas prorrogadas pela lei n. 3.415, de 30 de junho de 1958, e,

considerando a necessidade de tabelar a carne face ao excessivo aumento verificado nos últimos meses, considerando o que ficou assentado em reunião levada a efeito no dia 28 de novembro do ano em curso, entre o marchante e o Sindicato dos Varejistas de carne,

RESOLVE:

Ad Referendum do Conselho Deliberativo desta COAP:

Art. 1º — Fica estabelecida para o município de Florianópolis, a seguinte tabela de preços máximos permissíveis para a venda da carne bovina:

I — Do marchante ao varejista — quilo — 30,00.

II — do varejista ao consumidor:

- Carne de primeira sem osso, (com o máximo de 10% de contrapés) — tatú — filé — colchão — alcatra — lombo — posta e patinho — quilo Cr\$ 45,00.

- Carne de primeira com osso, (com o máximo de 25%), tatú — colchão — alcatra — lombo — posta e patinho — quilo Cr\$ 40,00.

- Carne de segunda sem osso — peito — costela — peçoço e fralda — quilo Cr\$ 35,00.

- Carne de segunda com osso — peito — costela — peçoço e fralda (com o máximo de 25% de osso) — quilo Cr\$ 30,00.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial do Estado", ficando revogadas tôdas e quaisquer disposições em contrário.

Florianópolis, 2 de dezembro de 1958.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CRISTAIS HERING S. A.

Assembléa geral extraordinária CONVOCACÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima para tomarem parte na assembléa geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, ao Largo Coronel Feddersen, s. n., em Blumenau, Santa Catarina, pelas 15 horas do dia 17 de dezembro de 1958, com o seguinte

Ordem do dia

- Aumento do capital social e alteração dos estatutos.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 29 de novembro de 1958.

Alice Hering, diretora.

(3-2)

(3331)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE BRUSQUE

(Em organização)

Convidam-se os senhores subscritores do capital social da Companhia Melhoramentos de Brusque, em organização, para a assembléa geral de constituição a se realizar no dia 9 de dezembro do corrente ano, às 15 horas, no salão do Hotel Gracher, à Avenida Cônsul Carlos Renaux, 56, em Brusque, para deliberar sobre a constituição da mesma entidade e assuntos correlatos.

Brusque, 27 de novembro de 1958. Pelos incorporadores — Cia. Melhoramentos de Brusque, Waldemar Schlosser.

(3-2)

(3349)

LABORATÓRIO VIEIRA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Em obediência aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de submeter a apreciação de v. ss. as contas desta diretoria, balanço geral e demonstrativo da conta lucros e perdas, acompanhado do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1957.

Com a publicação anexa do balanço geral, poderéis ficar inteirados da situação econômica e financeira desta sociedade, e, para quaisquer esclarecimento ou informações que v. ss. julgarem necessárias, permanecemos com o maior prazer, ao vosso inteiro dispor.

Joinville, 20 de abril de 1958.

Sérgio Vieira, diretor-presidente.
Edmundo Torrens, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

ATIVO			
Imobilizado			
Instalação do laboratório	214.282,80		
Prédio do laboratório	194.677,60		
Fórmulas e marcas	1.069.000,00	1.408.960,40	
Estável			
Móveis e utensílios		35.640,50	
Disponível			
Caixa	1.385,50		
Banco de Crédito Real de Minas Gerais	0,40		
Banco Comercial do Paraná S. A.	3.198,30	4.584,20	
Realizável a curto prazo			
Petrobrás	2.600,00		
C/ correntes	334.754,00		
Títulos a receber	400.197,90		
Matéria prima	210.031,90		
Conta ações	838.000,00		
Ariete M. Serrão c/c	40.000,00	1.825.583,30	
Semoventes			
Veículos		147.900,00	
Compensação			
Conta caução da diretoria		10.000,00	
Conta de result. pendentes		43.513,00	
N/prej. no exerc. 1956			
			Cr\$ 3.476.182,00

PASSIVO

Não exigível			
Capital		3.000.000,00	
Exigível a curto e longo prazo			
Contas a pagar	15.200,30		
Títulos a pagar	6.206,20		
Banco INCO c/caução	317.045,20		
Obrigações a pagar	71.964,30	410.416,00	
Compensação			
Conta caução da diretoria		10.000,00	
Conta de result. pendentes		55.766,00	
Dividendos à disp. assembleia			
			Cr\$ 3.476.182,00

Joinville, 31 de dezembro de 1957.

Sérgio Vieira, diretor-presidente.
Edmundo Torrens, diretor-gerente.
Jorge G. Comitti, contador, CRCSC. n. 1.291.

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1957

CRÉDITO			
N/lucro verificado nesta conta		462.062,90	
DEBITO			
Pró-labore — saldo desta conta	120.000,00		
Juros & descontos	366,10		
Impostos	87.589,20		
Despesas gerais	18.995,10		
Despesas de viagens	4.306,00		
Fretes e carretos	7.030,30		
Despesa c/veículos	48.335,10		
Seguros	4.751,30		
Ordenados	92.628,00		
Fôrea e luz	2.133,40		
Porte & telegramas	1.479,80		
Institutos de previdência (IAP)	18.662,60	406.296,90	
Lucro neste exercício à disp. da assembleia		55.766,00	
			Cr\$ 462.062,90

Joinville, 31 de dezembro de 1957.

Sérgio Vieira, diretor-presidente.
Edmundo Torrens, diretor-gerente.
Jorge G. Comitti, contador, CRCSC. n. 1.291.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal do Laboratório Vieira S. A., no desempenho de suas atribuições legais, examinaram detidamente o balanço geral da conta lucros e perdas, relatório da diretoria, bem como os livros e demais documentos concernentes às operações realizadas no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1957.

Em vista de sua exatidão e perfeita ordem, são de parecer que mereçam as referidas contas, bem como todos os atos praticados pela diretoria, no decorrer do

ESTATUTOS DO COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA

CAPÍTULO I

Finalidade

Art. 1º — O Colégio Nossa Senhora Aparecida, fundado e mantido pela Sociedade Concepcionista do Ensino, com sede e fôro na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, é um estabelecimento de ensino que tem por objetivo a instrução pré-primária, primária e secundária ou ginásio da juventude feminina, tendo duração indeterminada.

Art. 2º — Este estabelecimento de ensino ministra os cursos constantes do artigo anterior, dentro do plano geral estabelecido pelo Ministério da Educação e Cultura e pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Santa Catarina, sujeitando-se às suas leis e regulamentos.

CAPÍTULO II

Da direção

Art. 3º — A direção geral do estabelecimento está a cargo da Irmã Durvalina Santos (Sóror Maria do Sacrário) que o representará judicial e extrajudicialmente.

CAPÍTULO III

Da organização

Art. 4º — O estabelecimento manterá, sob regime de externato e internato para o sexo feminino, os seguintes cursos:

- a) Pré-primário (misto);
- b) primário ou fundamental;
- c) ginásio.

Parágrafo único — Todos os cursos ministrados estão sujeitos à seleção e aos programas oficiais, regendo-se em todos os seus aspectos pela legislação vigente.

Art. 5º — A direção geral da Sociedade Concepcionista do Ensino no que concerne ao bom andamento e funcionamento da casa é supervisionada pela Madre Superiora Irmã Eugênia Mateo Zurbano (Madre Trindade).

CAPÍTULO IV

Das disposições gerais

Art. 6º — O tempo de duração do funcionamento do estabelecimento é indeterminado.

Art. 7º — Em caso de extinção do mesmo, o seu patrimônio, então existente, passará a pertencer a estabelecimento congêneres, pertencentes a Sociedade Concepcionista do Ensino.

Art. 8º — Enquanto durar a construção do prédio de avenário, a sociedade será dirigida somente na parte financeira e administrativa da obra por uma diretoria composta dos seguintes membros: Um presidente; um vice-presidente; um assessor técnico que deve ser um engenheiro civil; um primeiro secretário; um segundo secretário; um tesoureiro; um procurador e três auxiliares.

Art. 9º — O mandato da diretoria é de dois anos a contar da data da eleição, ocasião em que será empossada e entrará em pleno funcionamento das suas atribuições.

Art. 10 — A substituição dos membros da diretoria por qualquer motivo que houver será feita de conformidade com a ordem hierárquica estabelecida no artigo 8º, destes estatutos.

Art. 11 — A diretoria representa a sociedade ativa e passivamente e fica obrigada a conseguir os recursos financeiros necessários para o prosseguimento e conclusão da obra.

Art. 12 — Todos os proventos pré-construção, serão recebidos pelo presidente que os entregará ao tesoureiro mediante uma portaria de recolhimento, que será extraída em duas vias.

Art. 13 — Todos os documentos de pagamentos referentes a construção do prédio serão feitos por meio de uma

portaria assinada pelo presidente, sendo exigido um recibo que deve ter visto do primeiro secretário e do próprio tesoureiro.

Art. 14 — A diretoria da sociedade poderá ser reeleita.

Art. 15 — Os casos omissos, serão resolvidos pela Madre Superiora, pela diretoria do estabelecimento e pela diretoria pró construção do prédio.

Art. 16 — Os presentes estatutos poderão ser reformados.

Art. 17 — Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 18 — Os presentes estatutos entram em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado e inscrição no Registro de Títulos e Documentos desta comarca de São Joaquim.

São Joaquim, 22 de novembro de 1958.

Eugênia Mateo Zurbano (Madre Trindade), Madre Superiora.

Durvalina Santos (Sóror Maria do Sacrário), diretora.

José Jaime Vieira Rodrigues, vice-presidente, no exercício do cargo de presidente.

Dr. José Leão Dutra, assessor-técnico.

Milton Jorge Bleyer, 1º secretário.

Perides De Bettio, 2º secretário.

Clodomiro Cruz, tesoureiro.

Raul Martins, procurador.

Clênio Amarante Ferreira, auxiliar.

Aristides Ribeiro, auxiliar.

Pedro José Ribeiro, auxiliar.

Reconheço verdadeiras as firmas retiro de Eugênia Mateo Zurbano, Durvalina Santos, José Jaime Vieira Rodrigues, José Leão Dutra, Milton Jorge Bleyer, Perides de Bettio, Clodomiro Cruz, Raul Martins, Clênio Amarante Ferreira, Aristides Ribeiro e Pedro José Ribeiro; dou fé.

São Joaquim, 27 de novembro de 1958.

Em test.: SSV. da verdade.

Sebastião de Souza Vieira, tabelião.

(3352)

FÁBRICA DE GAITAS "ALFREDO HERING" S. A.

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para tomarem parte na assembleia geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, ao Largo Coronel Feddersen, s. n., em Blumenau, Santa Catarina, pelas 10 horas do dia 15 de dezembro de 1958, com a seguinte:

Ordem do dia

1 — Aumento do capital social e alteração dos estatutos.

2 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 29 de novembro de 1958.

Alice Hering, diretora-presidente.

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para tomarem parte na assembleia geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, ao Largo Coronel Feddersen, s. n., m Blumenau, Santa Catarina, pelas 10 horas do dia 17 de dezembro de 1958, com a seguinte

Ordem do dia

1 — Aumento do capital social e alteração dos estatutos.

2 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Blumenau, 29 de novembro de 1958.

Alice Hering, diretora-presidente.

(32) (3330)

exercício de 1957, a mais absoluta aprovação por parte dos acionistas, na próxima assembleia geral ordinária.

Joinville, 20 de abril de 1958.

Alfredo Kumhlenn
Pedro Torrens
Isaac Alhadef

(3335)

BUETTNER S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Ata da assembléa geral ordinária**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às 9 horas, reunidos em primeira convocação, na sede social à rua João Bauer, s. n., nesta cidade, acionistas da sociedade "Buettner S. A. — Indústria e Comércio", que representavam 27.462 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e duas) ações, conforme se verificou de suas assinaturas no "livro de presença", o diretor-presidente, sr. Bernardo Stark, na qualidade de presidente da assembléa por força estatutária, convidou o acionista Júlio Paulo Tietzmann, para secretário. Constituída assim a mesa, o presidente declarou que, havendo número legal, dava por instalada a assembléa geral ordinária convocada para hoje, por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 26, 29 e 30 de setembro e no jornal "A Nação", de Blumenau, de 25, 26 e 27 de também setembro, todos do corrente ano, anúncio esse que é do seguinte teor: "Buettner S. A. — Ind. e Com. Assembléa geral ordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 28 de outubro do corrente ano, às 9 horas, na sede social à rua João Bauer, n. 425, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e aprovação do balanço geral, encerrado em 30 de junho de 1958, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal; 2) resolução sobre o previsto no art. 22, dos estatutos sociais; 3) eleição do conselho fiscal e sua remuneração. Brusque, 22 de setembro de 1958. (Ass.) Bernardo Stark, diretor-presidente". Disse ainda o presidente que tinham sido feitas, no "Diário Oficial" do Estado, de 27, 28 e 29 de agosto e 13 de outubro, no jornal local "O Município", de 30 de agosto, de 6 e 13 de setembro e no jornal "A Nação", de Blumenau, de 10 de outubro, todos do ano em curso, as publicações ordenadas pelo art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 1940, pelo que a assembléa podia deliberar sobre a matéria. Em seguida, o presidente pediu-me fazer a leitura do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano. Fina a leitura, o presidente submeteu esses documentos à discussão e não tendo havido quem quisesse usar da palavra, postos em votação, verificou-se terem sido aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Ato contínuo, pediu-me ainda o presidente, fazer também a leitura da proposta da diretoria com relação ao "saldo à disposição da assembléa geral", constante da ata de 12 de setembro do corrente ano, no livro de "atas das reuniões da diretoria", a qual é do seguinte teor: "Ata da reunião da diretoria". "Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, às 14 horas, reunidos os membros da diretoria executiva, srs. Bernardo Stark, Gotthard Oskar Pastor e Rolf Carl Heinz Erbe, resolveram em cumprimento ao previsto no art. 34, letra D, dos estatutos, fazer a seguinte proposta à assembléa geral ordinária: Da importância de Cr\$ 4.959.537,30, que consta no balanço encerrado em 30 de junho do corrente ano, à disposição da assembléa geral ordinária, distribuir Cr\$ 4.200.000,00 como dividendos e o restante ou seja a importância de Cr\$ 759.537,30, para ser deixada na conta "lucros e perdas", como lucro suspenso. Brusque, 12 de setembro de 1958. (Ass.) B. Stark, diretor-presidente, Gotthard O. Pastor, diretor-industrial e Rolf Erbe, diretor-técnico". Fina a leitura, o presidente submeteu a proposta à discussão e, não havendo

quem quisesse usar da palavra, posta em votação, verificou-se ter sido aprovada unanimemente. Em seguida passou-se ao segundo ponto da ordem do dia. Por proposta do acionista Júlio Paulo Tietzmann, mediante justificação, a assembléa aprovou por unanimidade, com abstenção dos votos dos membros da diretoria, os vencimentos em vigor no exercício findo, com o aumento de Cr\$ 15.000,00 para cada um de Cr\$ 7.500,00 para cada um dos membros da diretoria executiva e com demais membros, a contar do dia 1º de julho do corrente ano, data do início do novo exercício. Finalmente procedeu-se a eleição do conselho fiscal e a fixação de sua remuneração, terceiro ponto da ordem do dia. Por proposta do acionista Hermann Jacobs, a assembléa, por unanimidade de votos, reelegeram os mesmos membros que compunham o conselho, na mesma ordem e função anterior, fixando-lhes a remuneração de Cr\$ 500,00 por sessão. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso da mesma. Com a palavra o acionista Arno Feliciano de Castilho propôs o mesmo fosse consignado em ata um voto de louvor aos membros da diretoria pelos bons resultados obtidos em balanço, bem como um voto de reconhecimento e louvor dos membros da família Buettner e dos demais sócios da firma, ao contador sr. Hermann Jacobs pelo fato de ter completado 40 anos de serviços prestados à firma, com dedicação, capacidade e probidade, proposta essa que foi aprovada por unanimidade de votos pela assembléa, abstendo-se de votar os mesmos membros da diretoria e o sr. Hermann Jacobs, na parte que lhes tocava. Com o palavra o acionista Walter Ravache, depois de congratular-se com todos os colaboradores da sociedade, que contribuíram para o bom êxito alcançado no exercício findo, pediu fosse, outrossim, consignado em ata um voto de regozijo e satisfação pelo fato de se ter registrado em julho do corrente ano, o 30º aniversário de atividades profícuas à firma, do atual diretor-presidente, sr. Bernardo Stark, bem como um voto de reconhecimento e irrestrita gratidão pelos seus serviços relevantes e pela sua notável participação no progresso da firma, o que foi aprovado, igualmente, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar o mesmo diretor-presidente, que, comovido, agradeceu em rápidas palavras. Em seguida, não havendo quem mais quisesse usar da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim, secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata aprovada, depois de lida e achada conforme e vai ser assinada pelos acionistas abaixo. Brusque, 28 de outubro de 1958. (Ass.) Júlio Paulo Tietzmann, secretário. Bernardo Stark, Gotthard Oskar Pastor, Arno Feliciano de Castilho, pp. Erna von Buettner Castilho, Arno Feliciano de Castilho. Edgard von Buettner Ravache. Iris Renate v. Buettner Pastor. pp. Walter Ravache, Iris Renate v. Buettner Pastor. Alfons Fehle. Rolf Carl Heinz Erbe. Hermann Theodor Friedrich Jacobs. pp. Irmgard v. Buettner Erbe, Horst Arnim Erbe e Marga Helga Erbe, Júlio Paulo Tietzmann. Walter Ravache. pp. Clarence Oswald v. Buettner, Wera Mecklen von Buettner, Wolfgang v. Buettner, Walter Wolfgang Harry v. Buettner. Cópia fiel extraída do livro de atas, páginas 20, 20v., 21, 21v. e 22. Brusque, 28 de outubro de 1958. (Ass.) **Júlio Paulo Tietzmann**, secretário. **Bernardo Stark**, presidente.

N. 12.288 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de novembro de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich**

A primeira via é de igual teor e fica

arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 20 de novembro de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário. (3262)

COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BLUMENAU S. A.**Ata da assembléa geral extraordinária**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito, reunidos, às dez (10) horas, em primeira convocação, na sede social, à rua 7 de Setembro n. 673, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, acionistas da firma Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A., representando a totalidade do capital social como se verifica de suas assinaturas à folha de n. 3 (três) do livro de presença de acionistas. O acionista sr. Adolfo Hass convidou os presentes, já que a totalidade do capital estava representada, a elegerem o presidente da assembléa. Por aclamação de todos foi escolhido para presidente o acionista sr. Adolfo Hass que, para secretário, convidou o sr. Ruben Bins Silveira. Presidente, após ter constituída a mesa, declarou instalada a assembléa geral extraordinária que fôra regularmente convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina de números 6.150, 6.151 e 6.152 o qual é do seguinte teor: Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A. Assembléa geral extraordinária. Convidamos os senhores acionistas da firma Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A. a comparecerem a assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 22 de agosto do corrente, na sede social, à rua 7 de Setembro n. 673, às 10 horas, nesta cidade de Blumenau, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Reforma dos estatutos da sociedade com revisão dos poderes da diretoria. II — Assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 2 de agosto de 1958. (a.) Adolfo Hass. Em seguida o sr. presidente determinou o que fiz como secretário a leitura da proposta da diretoria a qual estava assim redigida: Proposta da diretoria. Os membros da diretoria recomendam a assembléa as seguintes alterações dos poderes da diretoria. Capítulo IV art. 14 — Compete ao diretor-subgerente em conjunto com o diretor-gerente ou em conjunto com o diretor-adjunto, a) Assinar, aceitar e endossar os títulos e quaisquer outros documentos que dizem respeito ao bom andamento dos negócios sociais; b) praticar os atos de administração que forem necessários ao interesse da sociedade; c) admitir e demitir empregados, determinar-lhes as funções e fixar-lhes o ordenado; d) examinar diariamente o caixa geral da sociedade conferindo-lhe os documentos. Art. 17 — Compete ao diretor-adjunto assinar juntamente com o diretor-gerente ou com o diretor-subgerente em todos os atos em que eles interferirem, como determinam os presentes estatutos. Considerando a presente alteração dos estatutos, de grande interesse para a sociedade, a apresentarem à assembléa. (ass.) Adolfo Hass, diretor-gerente e Carl Heinz Germer, diretor-subgerente. Parecer do conselho fiscal. Os membros do conselho fiscal da firma Comércio de Importação e Exportação Blumenau S. A. a vista da proposta da diretoria recomendam que a assembléa aprove a alteração dos estatutos. Terminada a leitura dos dois documentos o sr. presidente informou aos presentes que sr. Carl Heinz Germer, bem como sr. Juvêncio Muniz, respectivamente diretor-subgerente e diretor-adjunto, haviam se afastado da firma e que a assembléa deveria, também, proceder a eleição para o preenchimento dos dois cargos da diretoria. Atendendo a ordem do dia, submetida a discussão e

proposta da diretoria de alteração dos estatutos e feita a votação verificou-se que a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes. Continuando o sr. presidente informou a assembléa que deveria ser feita a votação dos novos membros da diretoria, em substituição dos que se afastaram da firma, dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, acolhidas as sugestões o sr. presidente efetuou a votação, recolhidas as cédulas em urnas separadas, o sr. presidente proclamou o seguinte resultado, foram eleitos para diretor-subgerente o sr. Jorge Buatim, casado, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau e para diretor-adjunto o sr. Aldo Hamilton Pereira dos Anjos, maior, solteiro, residente nesta cidade de Blumenau. Continuando o sr. presidente informou aos presentes que havia sido aprovada a alteração dos estatutos e feita a eleição para preencher os cargos da diretoria que estavam vagos e que a palavra estava livre para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém dela se serviu e não da mais havendo a tratar declarou o senhor presidente que a assembléa havia aprovado a alteração dos estatutos e eleito os novos membros da diretoria, e, encerrada a folha de n. 3 (três) do livro de presença de acionistas, com as assinaturas do presidente e a minha, foi a sessão suspenso pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário e reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada e vai ser assinada pelo presidente, por mim secretário e por todos os presentes. Dêla tiro duas cópias de igual teor, dactilografadas, para os fins legais. (ass.) Adolfo Hass, presidente; Ruben Bins Silveira, secretário; Jorge Buatim; Aldo Hamilton Pereira dos Anjos; Leda Silveira; Sigüinda Hemming; Wiegand Krieger. A presente é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio. **Ruben Bins Silveira**.

Reconheço verdadeira a assinatura de Ruben Bins Silveira do que dou fé. Em testemunho NBR. da verdade. Blumenau, 17 de novembro de 1958. **Nozinha Borges dos Reis**, escr. jur. N. 12.286 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 20 de novembro de 1958.

O secretário: **Eduardo Nicolich**

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado em Florianópolis, 20 de novembro de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário. (3255)

ANTÔNIO RAMOS S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Assembléa geral ordinária**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de janeiro de 1959, na sede social, pelas nove horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Discussão e aprovação do balanço, demonstração de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1958.
 - 2º) Eleição da diretoria.
 - 3º) Eleição do conselho fiscal.
 - 4º) Assuntos de interesse social.
- Itajaí, 22 de novembro de 1958.

Antônio Ramos, diretor-presidente.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, sita à rua Blumenau, n. 80, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

A diretoria

(3-2)

(3232)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

N.º IV

Florianópolis, 4 de dezembro de 1958

NÚMERO 718

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 557

De ordem do exmo. sr. des. senhor Presidente da Câmara Criminal, tornão público que, em sessão de hoje, foram distribuídos os seguintes processos:

Apelação criminal n. 9.082, de Timbó, apelante Alvíno Gonçalves de Jesus e apelada a Justiça, Relator o sr. des. Ferreira Bastos.

Apelação criminal n. 9.080, de Videira, apelante a Justiça e apelado Waldemar de Britte, Relator o sr. des. Ferreira Bastos.

Recurso criminal n. 5.781, de Videira, recorrente a Justiça e recorrido José Luciano de Souza, Relator o sr. des. Hercílio Medeiros.

Apelação criminal n. 9.079, de Videira, apelante a Justiça e apelado Armindo Antônio de Mello, Relator o sr. des. Hercílio Medeiros.

Recurso criminal n. 5.782, de Lajes, recorrente Nevezino Francisco de Souza e recorrido o dr. Juiz de Direito, Relator o sr. des. Belisário Costa.

Apelação criminal n. 9.081, de Chapecó, apelantes e apelados a Justiça e Francisco Souza, vulgo Sila, Relator o sr. des. Belisário Costa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1958.

Irene da S. Pereira, secretário da Câmara.

Na sessão do Tribunal Pleno, realizada no dia 26 de novembro corrente foram julgados os seguintes feitos:

1) Habeas-corpus n. 2.892, da comarca de Capinzal, em que é impetrante o dr. Paulo Macarini e paciente Jorge Delazari, Relator o sr. des. Maurillo Coimbra, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, negar a ordem impetrante.

2) Recurso de habeas-corpus, n. 435, da comarca de Curitiba, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Narciso Gonçalves de Oliveira, Relator o sr. des. Ferreira Bastos, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, remetendo-se cópia do acórdão ao exmo. sr. dr. Procurador Geral do Estado e quanto à atitude do Delegado de Polícia, ao exmo. sr. dr. Secretário de Segurança Pública. Sem custas.

3) Recurso de habeas-corpus n. 433, da comarca de Curitiba, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido o dr. Djalma Garbeloro, Relator o sr. des. Adão Bernardes, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para cassar a ordem concedida ao recorrido.

4) Recurso de habeas-corpus n. 434, da comarca de Curitiba, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido Adalberto João de Fraga, Relator o sr. des. Vítor Lima, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, remetendo-se cópia do acórdão ao exmo. sr. dr. Secretário da Segurança Pública, para que s. excia. abra o competente inquérito, a fim de ser apurada a responsabilidade da autoridade policial.

5) Recurso de mandato de segurança n. 93, da comarca de Joinville, em que são recorrentes o dr. Juiz de

Direito e a Fazenda Estadual e recorrida a Usina Metalúrgica Joinville S. A., Relator o sr. des. Ferreira Bastos, (convocado o sr. des. Euclides de Cerqueira Cintra), decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos dar provimento a ambos os recursos e para cassar a segurança concedida. Custas pela recorrida.

6) Pedido de contagem de tempo n. 17, da comarca de Blumenau em que é requerente o dr. Aristeu Ruy de Gouvêa Schiefler, Relator o sr. des. Blisário Costa, decidindo o Tribunal por unanimidade de votos, decriar o pedido.

7) Mandado de segurança n. 169, da comarca de Mondai, em que são requerentes Irma Blau Wendpap e seu marido e recorrido o dr. Juiz de Direito, Relator o sr. des. Maurillo Coimbra, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, não conhecer do mandado, por incabível na espécie. Custas pelos impetrantes.

8) Recurso de mandato de segurança n. 96, da comarca de Xanxerê, em que é recorrente o dr. Juiz de Direito e recorrido o Coletor Estadual de Xanxerê, Relator o sr. des. Maurillo Coimbra, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Sem custas.

9) Revisão criminal n. 497, da comarca de Pôrto União, em que é recorrente Ari Gomes da Paixão ou Ari Gomes de Oliveira, Relator o sr. des. Hercílio Medeiros, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, não conhecer do pedido e determinar que o dr. Juiz de Direito intime regularmente o requerente.

Lilian Gonzaga, enc. da Jurisprudência.
Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(9-178)

Na sessão da primeira Câmara Civil, realizada no dia 27 de novembro corrente, foram julgados os seguintes feitos:

1) Conflito de jurisdição n. 7, da comarca de Florianópolis, em que é suscitante o dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara e suscitado o 2.º dr. Juiz Substituto da 1.ª Circunscrição Judiciária, Relator o sr. des. Alves Pedrosa, (convocado o sr. des. Patrocínio Gallotti), decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer do conflito para declarar competente o dr.

Juiz suscitante. Sem custas. Impedido o sr. des. Trompowsky Taulois.

2) Apelação de despeite n. 1.445, da comarca de Blumenau, em que é apelante o dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara e apelados Egon Franke e s/m. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada. Custas pelos apelados.

3) Apelação de despeite n. 1.421, da comarca de Indaial, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Saul Luiz Silveira e s/m. Relator o sr. des. Trompowsky Taulois, decidindo o Tribunal, unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada. Custas pelos apelados.

4) Apelação de despeite n. 1.449, da comarca de Blumenau, em que é apelante o dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara e apelados Arnoldo Eichstaedt e s/m. Relator o sr. des. Trompowsky Taulois, decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada. Custas pelos apelados.

5) Apelação cível n. 3.771, da comarca de Florianópolis, em que é apelante Manoel José de Borba, Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada. Sem custas.

6) Apelação cível n. 3.893, da comarca de Lajes, em que é apelante Banco do Brasil S.A., filial de Vacarias, Rio Grande do Sul e apelado Emiliano Rosalino da Costa, Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão apelada. Custas pelo apelante.

7) Apelação cível n. 4.314, da comarca de Indaial em que são apelantes o dr. Juiz de Direito e a Prefeitura Municipal de Rodeio e apelados a Prefeitura Municipal de Rodeio e Esmeralda Moser, Relator o sr. des. Arno Hoeschl, decidindo a Câmara, por votação unânime, conhecer de ambas as apelações e negar-lhes provimento, para confirmar a decisão apelada, esclarecendo, porém, que os juros deverão ser contados de acordo com o art. 3.º do decreto n. 22.785, de 31 de maio de 1933. Custas pela segunda apelante.

Lilian Gonzaga, Enc. da Jurisprudência.
Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 5360

Vistos, etc...

A União Democrática Nacional, seção de Santa Catarina, por seu delegado devidamente credenciado perante este Tribunal, tendo em vista dificuldades, que surgiram quanto a interpretação do art. 52 do Código Eleitoral e do parágrafo 2º do art. 8º das Instruções, para registro de candidatos de 1º de julho de 1958", consulta sobre se "candidato a senador pode ser registrado por diversos partidos sendo os suplentes diferentes".

Com vista dos autos, opinou o exmo. sr. Procurador Regional Eleitoral, apoiado em várias decisões do Tribunal Superior, no sentido de ser respondida afirmativamente a consulta, adiantando "que sendo um candidato a senador indicado por mais de um partido, podem os mesmos partidos indicar candidatos, diferentes do senador que escolherem".

Não procede, todavia, dada vênio, o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. E carece de substância a aludida peça, porque, inclusive, os arrestos em que se usam, todos anteriores à legislação vigente, não

aproveitam à espécie.

As dificuldades encontradas pelo consulente — que, na realidade, não existem — foram por ele mesmo criadas, quando procurou combinar dispositivos, senão antagônicos, pelo menos, inconciliáveis, ou, quando nada, desvinculados.

Com efeito, as "Instruções" baixadas pela resolução n. 5.780 não visam regulamentar, ou interpretar, o art. 2º do Código Eleitoral, como se pretende, mas, conforme ela própria faz remissão (art. 9.º, § 5º), o art. 61 da lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, que "altera dispositivos do Código Eleitoral e dá outras providências".

Ora, dispõe o art. 61, § 3º, da citada lei: — "Nas eleições que se realizarem para o preenchimento dos dois terços do senado, não será apurada a cédula que contiver nomes de candidatos por partidos diferentes, ressalvado o caso de aliança partidária". — "Em nenhum caso será considerado eleito suplente pertencente a partido diverso do que houver eleito o senador, salvo no caso de aliança partidária".

Examine-se, então, o prescrito no art. 8º, § 2º, das "Instruções sobre o registro de candidatos", a que se refere o consulente — "Nas eleições pelo princípio majoritário, qualquer partido poderá requerer o registro, na mesma circunscrição, de candidato registrado para o mesmo cargo eletivo por outro partido, desde que este aquele constam até 10 dias antes das eleições, em documento escrito observadas as formalidades do art. 4º e seus §§ 2º e 3º (art. 50, do Código Eleitoral) ... O registro de candidatos a Senador será feito com o de suplente partidário, assim como o de Deputado nos Territórios que só elegerem um representante; o de Juiz de Paz será, também, feito com os respectivos suplentes, em número de 3 (três) para cada candidato".

Consoante se verifica, a lei n. 2.550 estabeleceu, completando o que então dispunha o art. 52 do Código Eleitoral, um novo princípio, segundo o qual o suplente terá que pertencer ao mesmo partido do senador: "Somente no caso de aliança partidária poderá ser registrado suplente de Senador, ou Juiz de Paz de partido diverso (art. 61 § 3º da lei n. 2.550)" — Art. 9º, § 5º, da Resolução n. 5.780.

Esse mesmo art. 61, § 3º, por consequente, tornou exceção o que até então era regra, hipótese que o art. 52 do Código Eleitoral não proibia e que, ao contrário, chegou a ser lisciplinada pela Resolução n. 4.757, ao determinar, em seu art. 32, a maneira de se proceder à apuração dos votos, em tais casos — "... Para suplente de Senador e de Deputado na hipótese supra, o candidato registrado com o Senador e Deputado eleito, qualquer que seja a sua votação, ou o mais votado no caso de vários suplentes de um mesmo candidato registrado por partidos diversos".

Assim, diante da nova orientação que, nesse particular, veio imprimir ao nosso sistema eleitoral a lei n. 2.550, conclui-se, de maneira clara e irretorquível, que registrado o Senador por um partido e o registro será feito com o do suplente partidário (art. 8º, § 2º, da resolução n. 5.780) outra agrêmiação partidária, respeitadas as disposições contrárias no art. 8º, caput, da citada Resolução, poderá também requerer o registro de seu nome, sem, contudo

salvo no caso de aliança, registrar suplente próprio.

Aliás, esse princípio já se continha no próprio Código Eleitoral substanciado no art. 121: "As vagas que se deem na representação de cada partido serão preenchidas pelos suplentes do mesmo partido".

Outro entendimento, de resto, não deflue do art. 60, § 4º da Constituição da República, de cujos termos, consoante ensina Pontes de Miranda, se conclue que a *suplência* foi instituída para "partidarizar" a eleição: "O esforço que um partido envidou para eleger alguém não se perde com a morte do eleito ou outro motivo de vaga" in "Comentário à Constituição de 1946", vol. II, pág. 53.

Temistocles Cavalcanti, por sua vez, ao abordar a questão, focalizando, inclusive, espécie tratada pelo Egrégio Tribunal Superior, esclarece e argumenta: "O parágrafo 4º fala do suplente de Senador. Foi muito discutida esta questão, por se tratar de eleição pelo sistema majoritário. Relata José Duarte que houve divergências na Constituição a respeito do assunto. Gustavo Capanema era contrário à instituição, notando a diversidade de conceituação da *suplência* nos casos de deputados e senadores. Há, portanto, incongruência, disse, na maneira de usar a palavra. Vinçou, porém, a emenda de Nereu Ramos, que integrou o projeto afinal aprovado. Na prática, a instituição tem dado lugar a algumas questões de certo relevo doutrinário, procurando se atribuir à *suplência* de senador caráter majoritário, fugindo-se ao critério partidário. Foi o que se discutiu no recurso interposto para o Superior Tribunal (que tomou o n. 482) e julgado em 9 de setembro de 1947, da decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que mandou diplomar o suplente Luiz Guedes Alcoforado, em detrimento do suplente partidário porque o primeiro obtivera maior número de votos, tendo, assim, sido eleito pelo critério majoritário. Sustentei, então, na Procuradoria Geral, que a *suplência* de senador não se poderia afastar do critério partidário, porquanto a substituição eventual não se poderia também verificar fora do critério partidário, pelo fato de outro candidato ter obtido maioria de votos. A constituição do Senado, embora ligada à representação igualitária dos Estados não foge ao sistema de partidos que é, sem dúvida, uma peça essencial de todo o mecanismo constitucional. Esse modo de entender o problema foi sustentado, com larga soma de novos argumentos pelo professor Sá Filho e pelo ministro Ribeiro da Costa, que foram, entretanto, vencidos, prevalecendo o voto do ministro Rocha Lagôa, considerando a representação do Senado como dos Estados, perdendo o caráter partidário uma vez eleito o senador. Com esta decisão sobrou uma das bases do sistema da representação partidária. Perde o senador o seu vínculo partidário com a eleição e a sua substituição eventual pode se verificar até por um adversário político, de corrente ideológica incompatível. Não nos convence a decisão do Tribunal Superior Eleitoral que certamente, em outra oportunidade, receberá a dúvida de eleição. Sendo o suplente sempre partidário, por definição, não há como negar-se ao mais votado, do mesmo partido, o direito à substituição do efetivo. Parece-nos esta a boa doutrina que não quebra o sistema da eleição majoritária". In "A Constituição Federal Comendada", vol. II, pág. 111 a 112".

Em face do exposto, a outra conclusão não se chegará, senão a que, mesmo registrado por vários partidos o candidato a senador, o seu suplente partidário será um só a este, a não ser no caso de aliança, terá que pertencer ao mesmo partido daquele.

Explica-se a exceção: Na espécie de aliança há concerto de vontades e comunhão de interesses entre as agremiações que se uniram para o de-

terminado fim.

A se emprestar interpretação diferente aos preceitos legais invocados, chega-se à ao absurdo, por exemplo, de o partido do candidato, tendo esse aquiescido em ser registrado, antes, por outro partido, ficar privado de registrar o suplente repetente, sempre partidário.

E por que assim hajam entendido, Resolvem, em Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, responder de forma negativa à consulta formulada pelo Deleçado da União Democrática Nacional.

Publique-se e comunique-se.

Florianópolis, 26 de agosto de 1958.

(Ass.) *Alves Pedrosa*, presidente. *Milton da Costa*, relator, designado. Manoel Barbosa de Lacerda, *vencido*, por entender que dois ou mais partidos poderão registrar candidato comum a Senador e candidatos diferentes para Suplentes de Senador. O Suplente eleito será o mais votado (T.S.E. — Res. ... 4693 — 1954). *Eugênio Trombowski Taulois Filho Maurillo Coimbra Arno Hoeschl Abelardo da Silva Gomes*.

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação, com o prazo de 30 dias

O doutor Francisco José Rodrigues de Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e dele tiverem conhecimento que, por este juízo e cartório de órfãos e Ausentes, se processam os autos de "nomeação de tutor", aos menores Merle da Graça, Bernadete de Fátima, Severino Pedro, Maria Isabel e Sandra Regina Cunha, que teve seu início com a petição abaixo transcrita: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 2ª Vara, Severino Marques dos Santos, infra assinado, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na rua Paraíba n. 25, militar reformado, vem respeitosamente a presença de v. excia. requerer o seguinte: 1º) O requerente vem sustentando financeiramente os menores Merle da Graça Cunha, com 1 ano de idade; Bernadete de Fátima, Cunha, com 4 anos; Severino Pedro Cunha, com 5; Maria Isabel Cunha, com apenas um mês de idade, e Sandra Regina Cunha, com 2 anos, filha de Pedro Isídio Cunha e de d. Maria Conceição Cunha, sua filha, que vive atualmente em companhia do requerente. 2º) O pai das referidas crianças, abandonou o lar, indo residir em lugar que o requerente ignora, deixando-as praticamente em estado de abandono. Tendo o requerente tomado a seu cargo a manutenção e educação dos menores acima referidos, vem respeitosamente requerer a v. excia. se digne nomeá-lo tutor dos mesmos, a fim de que possa receber, junto ao Ministério da Guerra, a pensão que lhe será paga como tutor dos mesmos. N. T. P. D. Joinville, 19 de novembro de 1958. (Ass.) Severino Marques dos Santos". E, para que chegue ao conhecimento do referido Pedro Isídio Cunha, pai dos menores acima mencionados, que se acha em lugar incerto e não sabido, mandou o mm. juiz expedir o presente edital, intimando-o da mesma petição, que deverá ser publicado no "Diário da Justiça" do Estado, duas (2) vezes, e na imprensa local três (3) vezes, podendo o citado, querendo, contestá-la. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 19 de novembro de 1958. Eu, Dagoberto R. Barnack, escrivão, o subscrevi. O juiz de direito: Francisco José Rodrigues de Oliveira. Está conforme o original, que afixei no lugar de costume, às portas do

Forum, do que dou fé. Data supra. O escrivão: Dagoberto R. Barnack.

(2-2) (3301)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORLEANS

Edital de citação

O doutor Agenor Viana Carneiro, juiz de direito da comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos número 1.838, de ação de usucapião em que é requerente Manoel Eurico Damázio Cardoso, e que se processa perante este Juízo e pelo cartório do Cível, Comércio e Provedoria, atendendo ao que lhe foi requerido pelo assistente judiciário do autor, que justificou devidamente a posse para usucapião do referido imóvel abaixo descrito pelo presente edital, cito a todos aqueles que por ventura tenham qualquer direito no referido imóvel, para o prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fizerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo descrita alegando o que lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados e ter início o prazo para contestação na forma da lei. "Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Orleans: Manoel Eurico Damázio Cardoso, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, por seu assistente judiciário infra-assinado, vem, com fundamento nos artigos 550 e 552, do Código Civil e na conformidade do processo estabelecido nos artigos 454 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente ação de usucapião, provando mediante prévia justificação, o seguinte: 1) Que possui há mais de 30 anos, mansa e pacificamente, por si e seus antecessores, um terreno situado nesta cidade de Orleans, com as seguintes confrontações e medidas: Frente, com o Rio Tubarão, onde mede 115,4 m.; lados, com Antônio Damázio, medindo cada extremo 261 m.; fundos, com João Salvador, numa extensão de 115,4 m.; com a área de 29.040 m². II) Que, possui o suplicante, benfeitorias no terreno acima descrito, representadas por cercas, plantações de banana, roça de cana. III) Que, nestas condições, requer a v. excia., se digne mandar designar dia, hora e local para a justificação prévia, com ciência do representante do Ministério Público, ouvindo-se as testemunhas do rol abaixo, as quais comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço Público da União em virtude de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Requer ainda que, feita a justificação da posse e julgada a mesma por sentença, se digne v. excia., mandar citar os confrontantes conhecidos, e, por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo até final, sob pena de revelia apresentando defesa, se tiverem o que alegar, dentro do prazo legal, sendo a ação, a final, julgada de plano, bem a consequente expedição do mandado de transcrição no Registro de Imóveis da comarca, da sentença que atribuir o domínio da área usucapiada, protestando-se por todo o gênero de provas em direito permitido, inclusive vistorias e depoimento pessoal de testemunhas. Termos em que P. deferimento. Orleans, 4 de novembro de 1958. (Ass.) Megálvio Carlos Mussi. Testemunhas: Evaristo Fláusino de Souza Alberto Schambeck". Nesta petição, foi proferido o seguinte despacho: "A. designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as devidas intimações.

Orleans, 5-11-1958. (Ass.) Agenor Viana Carneiro, juiz de direito." Feita a justificação prévia, foi proferida a sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Julgo procedente a presente justificação requerida por Manoel Eurico Damázio Cardoso, para que surta todos os efeitos previstos em lei. Proceda-se a citação por mandado aos confinantes e suas mulheres, se casados forem, bem como a do dr. Promotor Público; a citação dos interessados incertos, por edital que será publicado três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Sem vistas. P. R. e I. Orleans, 12 de novembro de 1958. (Ass.) Agenor Viana Carneiro, juiz de direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo, e por cópia, publicado três (3) vezes, no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Orleans, aos treze (13) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). Eu, Germano Redivo, escrivão, que o dactilografar. Agenor Viana Carneiro, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Germano Redivo, escrivão, que o dactilografar. (8965) (3-3)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

CARTORIO DO CRIME E FEITOS DA FAZENDA

Edital de praça, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Wladimir D'Ivanenko, juiz substituto no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de ação executiva fiscal movida pela Fazenda Estadual contra Constância Maria de Freitas e Pedro Baldim, para pagamento do imposto territorial e respectiva multa, referente a exercícios diversos até o exercício de 1958, e tendo em vista o mais que dos autos consta, por despacho autorizou a venda em hasta pública dos bens abaixo descritos, com sua avaliação, pertencentes aos ditos executados, que serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da respectiva avaliação, pelo porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, no dia 30 de dezembro próximo vindouro, às 10 horas, no local onde se realizam as vendas em hasta pública, determinadas por este Juízo, na sala das audiências do edifício do Forum desta cidade. Imóvel a ser levado à praça: "Um terreno rural situado no lugar Canudo, distrito de Tigipi, município de São João Batista, desta comarca, com a área de 87.109 (oitenta e sete mil cento e nove) metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: Frentes no ribeirão Boa Vista Pequena; fundos no ribeirão Águas Frias; extremado a leste com herdeiros de José Silvestre de Sousa e a oeste, com terras de Manoel José Peixer, e avaliado por Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e, por cópia, publicado três vezes no "Diário da Justiça", na conformidade do disposto no art. 33 e seu parágrafo único, da lei n. 960, de 17/12/38. Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos três dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, José Bayer Filho, escrivão, que o dactilografar e o subscrevi. (As.) Wladimir D'Ivanenko, juiz substituto, em exercício. Está conforme o original, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. José Bayer Filho, escrivão do Crime e Feitos da Fazenda. (3-2) (3295)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS — FALENCIA DA TECELAGEM SAIVO S. A.
 Quadro Geral de Credores a que se refere o art. 96, do decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945

Número	Credor	Residência	Priv. c/garant. Reais	Privilegiados	Quirograf.
1	Fazenda Federal	Tijucas		3.100,00	
2	Fazenda Municipal	Tijucas		9.370,00	
3	Inst. de Apos. e Pensões dos Industriários	Florianópolis		217.325,40	
4	Banco Ind. e Com. de Sta. Catarina S. A.	Tijucas	1.246.107,60		1.040.667,20
5	Edith Zulmira Comper	Tijucas		7.466,70	1.333,34
6	Cezidio Silva	Tijucas		67.930,00	56.000,00
7	Carmen Venera dos Santos	Tijucas		10.800,30	2.666,67
8	Enio Silva	Tijucas		12.799,76	1.333,34
9	Nair Pistum Flores	Tijucas		10.133,36	5.333,34
10	Walmor Gomes	Tijucas		2.666,66	5.333,34
11	Zélia Maria Pereira	Tijucas		10.333,36	1.333,34
12	Rodolfo Härke	Tijucas		40.661,33	10.666,67
13	Cia. Prod. Quím. e Ind. M. Hamers	Rio de Janeiro			1.863,00
14	Jorge Thomsen	Itajaí			14.474,70
15	Tecelagem União S. A.	Blumenau			7.478,00
16	João Batista Luft	Florianópolis			55.000,00
17	Fundação Sapé Ltda.	Florianópolis			3.555,00
18	Cia. Franco Brasil. de Anilinas	São Paulo			17.925,00
19	Ind. de Linhas L. Schmalz S. A.	Gaspar			8.010,00
20	Quimicolar — Cia. de Corant. e Prod. Quím.	Rio de Janeiro			3.550,80
21	Buchler e Lepper Ltda.	Joinville			12.073,40
22	Têxtil Nova Odessa S. A.	São Paulo			1.139.384,20
23	Com. e Ind. Walter Schmidt S. A.	Blumenau			8.171,80
Total			Cr\$ 1.246.107,60	392.586,87	2.396.153,14

Créditos c/Garantias Reais	Cr\$ 1.246.107,60
Créditos Privilegiados	Cr\$ 392.586,87
Créditos Quirografários	Cr\$ 2.396.153,14
Total	Cr\$ 4.034.847,61

Tijucas, 18 de novembro de 1958.
 Dr. Wladimir D'Ivanenco, juiz de direito da comarca.

Rodolfo Eugênio Hildebrand, representante do síndico. (3268)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRAMA

Edital de citação

O cidadão Alwin Duwe, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa que por este juízo e cartório do escrivão que este subscreve, está se processando o inventário dos bens deixados por falecimento de Osório Alves Rodrigues. E, residindo fora da comarca os herdeiros Teobaldo Rodrigues Goetten, Juracy Rodrigues Goetten, Mazilda Rodrigues Goetten e Divanir Rodrigues ou Divanir Rodrigues Anacleto, conforme consta das declarações prestadas pela inventariante, é o presente com o fim de citá-los e chamá-los, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste no "Diário da Justiça", dizer sobre as declarações da inventariante e assistir aos demais termos do inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E, para que chegasse ao conhecimento de todos, foi mandado expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça" e no "Jornal de Ibirama", desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Ibirama, aos seis dias do mês de novembro, de mil novecentos e cinqüenta e oito. Eu (a.) **Leopoldo Pellin**, escrivão que o dactilografarei e subscrevo. (a.) **Alwin Duwe**, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. (3253)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBANOS

Edital de falência da firma Comercial Italo Balem

O cidadão Henrique Coninck Júnior, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos interessados que foi decretada a falência da firma Comercial

Italo Balem, estabelecida nesta cidade, à rua Dr. Lauro Müller, número 116, por sentença do meritíssimo juiz de direito desta comarca, datada de 31 de outubro de 1958, e fixado o termo legal da mesma a partir da data do primeiro protesto, isto é: 21 de dezembro de 1957, a pedido do próprio comerciante nos termos do artigo 82, da Lei de Falências, e nomeado síndico o comerciante Reguinel Stumpf, residente nesta cidade. Ficam os credores da firma Italo Balem, pelo presente notificados para apresentarem ao escrivão a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos comprovantes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e cinqüenta e oito. Eu, Virgílio Dolberth, escrivão, o dactilografarei. **Henrique Coninck Júnior**, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. (3316)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor David do Amaral Camargo, Juiz de Direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª Vara da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Ranulfo de Lima, por intermédio de seu A. Judiciário, dr. Paulo A. Malburg Filho, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Itajaí, 1ª Vara. Diz Ranulfo de Lima, brasileiro, casado, portuário residente nesta cidade, por seu A. Judiciário infra-assinado, que desejando promover uma Ação de Usucapião, fundamentada na Lei n. 2.437, de 7 de março de 1955, que modificou os arts. 550 e 552 do Código Civil, e segundo fórmula estatuída pelos arts. 454 e seguintes do Código de Processo Civil, vem com o acatamento e respeito devidos ante v. excia., expor para finalmente requerer o seguinte: 1º — Que, o suplicante possui há mais de vinte anos, mansa, pacífica e ininterruptamen-

te, sem embargos de espécie alguma, e com animus domini, um terreno situado na Praia de Armação, município de Penha, nesta Comarca, 2º — Que, o imóvel em apreço possui forma retangular, tendo a frente, quarenta e quatro metros, na Av. São João sendo voltado para o leste, fundos, a oeste com a mesma metragem, nas vertentes do morro da Praia Vermelha, extremando com os herdeiros da família Pinto; ao norte, com cento e oitenta metros, extrema em terras de João Aniceto da Costa; ao sul, com a mesma metragem, em terras dos herdeiros de João Francisco de Souza. 3º — Que, a fim de ser regularizada a sua posse sobre o referido imóvel, requer o suplicante sejam designados dia, local e hora para se proceder a justificação prévia, com ciência do Representante do Ministério Público, e ouvidas as testemunhas abaixo arroladas que comparecerão em juízo independentemente de intimação. Requer ainda, justificada a posse e julgada por sentença esta justificação, sejam citados os confrontantes do imóvel, e o dr. Promotor Público da comarca, bem como, por edital de trinta dias os interessados incertos para, que sendo contestarem a presente ação, na qual se pede, seja declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel em apreço, satisfeitas as formalidades legais, e servindo a respeitável sentença para transcrição no Registro de Imóveis da comarca. Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito permitidas. Para efeitos de alçada, dá-se a presente o valor de Cr\$ 2.100,00; Nestes termos. P. Deferimento. Itajaí, 15 de julho de 1958 (ass.) Paulo A. Malburg Filho. A. Judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A; designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias; Em. 16-7-58. (as.) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a seguir julgada por sentença do teor seguinte: Vistas, etc. julgo, por sentença a justificação de fls., em que é requerente Ranulfo de Lima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se pessoalmente para contestar o pedido, os interessados

certos e o dr. representante do Ministério Público, bem como, por edital com o prazo de trinta (30) dias os interessados incerto editais estes que deverão ser publicados por três vezes no "Diário Oficial" do Estado. Sem custas. P. R. I. Itajaí, 10 de novembro de 1958. (ass.) David A. Camargo, Juiz de Direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, aos 10 dias do mês de novembro de 1958. Eu, (as) Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografarei e subscrevo, (ass.) David do Amaral Camargo, juiz de Direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª. Confere com o original afixado no local de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão o fiz dactilografarei e subscrevo. Itajaí, 10 de novembro de 1958. O escrivão: **Hélio Mário Guerreiro**. (3256)

Edital

O sr. Victor Oswaldo Konder Reis, oficial do registro de imóveis da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a quem interessar possa, que o sr. Roberto Pedro Prudêncio, residente e domiciliado em Tubarão, Estado de Santa Catarina, cumprindo o que determina o decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938, que dispõe sobre o loteamento de venda de terrenos em prestações, requereu o depósito dos documentos e inscrição do loteamento denominado "Vila Santa Therezinha", de um imóvel de sua propriedade, situado no Baixo Capivari, distrito e município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, constituído de: uma área de terras de ... 493.302,40 mts. 2 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e dois metros 2 e quarenta decímetros quadrados) de configuração retangular, com as confrontações constantes no respectivo registro. Faz saber outrossim que, tendo sido apresentados, os documentos exigidos por lei, será feita a inscrição, decorridos (30) trinta dias da última publicação desta, caso não haja impugnação de terceiros. Tubarão, 28 de outubro de 1958. Victor Oswaldo Konder Reis, oficial do registro. (3-3)

(3300)